

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, Sr. Vilmar Antônio Ferrão, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM CENTRAL DE OPERAÇÕES, ATENDIMENTO COM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL E OPERAÇÃO ININTERRUPTA (VINTE E QUATRO HORAS, SETE DIAS DA SEMANA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página

eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.camposnovos.sc.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo, também, ser requerido junto ao departamento de licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min.

Telefone: (49) 3541-6200

E-mail: pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br.

Recebimento das propostas até: 14h15min do dia 13 de julho de 2023.

Abertura da sessão pública: às 14h30min do dia 13 de julho de 2023.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM CENTRAL DE OPERAÇÕES, ATENDIMENTO COM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL E OPERAÇÃO ININTERRUPTA (VINTE E QUATRO HORAS, SETE DIAS DA SEMANA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o Tipo Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 116.456,40 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis, reais e quarenta centavos).**

2.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023.

Orgão:	<i>Fundação Cultural Camponovense</i>	
Programa:	<i>Cultura</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades da Fundação Cultural</i>	
Despesa:	<i>04</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundação Cultural Camponovense</i>	
Programa:	<i>Cultura</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</i>	
Despesa:	<i>09</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Assistência Social</i>	
Ação:	<i>Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Despesa:	<i>04</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</i>	
Despesa:	<i>15</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade</i>	
Despesa:	<i>11</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Básica</i>	
Despesa:	<i>07</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035</i>

Orgão:	<i>Departamento de Assistência Social e da Família Gerenciais</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Conselho Tutelar</i>	
Despesa:	<i>74</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Meio Ambiente</i>	
Programa:	<i>Agricultura e Meio Ambiente</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Programa Campos Novos Sustentável</i>	
Despesa:	<i>96</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Administração e Finanças</i>	
Programa:	<i>Administração e Finanças</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades do Agiliza</i>	
Despesa:	<i>74</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>	
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Ação:	<i>Manutenção da Segurança Pública e Trânsito</i>	
Despesa:	<i>129</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.752.7005.0011</i>

Orgão:	<i>Departamento de Esportes – Gerência Administrativa</i>	
Programa:	<i>Esporte e Lazer</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Departamento de Esportes</i>	
Despesa:	<i>150</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar</i>	
Programa:	<i>Educação</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar</i>	
Despesa:	<i>55</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0001</i>

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação:

4.1.1. Exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. Para itens exclusivos, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 8090/2018, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Microrregião da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*) terão vantagem de 10% (*dez por cento*) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento. Ademais, visa ampliar a eficiência dos serviços públicos, atentando-se ao princípio

constitucional da economicidade, uma vez que há várias empresas estabelecidas no território para o ramo pertinente. Em síntese, referida vantagem, além de estimular a economia local, tem como intuito promover a agilidade, a rapidez e a eficiência na prestação dos serviços.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar

eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campos Novos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Campos Novos/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

- 6.2. O licitante não poderá cotar quantidades menores que o limite mínimo de quantitativos previstos neste Edital e seu Anexo I.
- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão.
- 6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.8.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor ou maior lance registrado, conforme a licitação, vedada a identificação do licitante.

7.10. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.10.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 8090/2018, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. **A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados contidas no Anexo I**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter que o **prazo limite de entrega do objeto conforme descrito neste edital e seus anexos**, contados da autorização de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

10.6. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital e anexos, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item **10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida deste edital, se for o caso.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser anexados e enviados previamente, até o prazo limite estabelecido para envio das propostas, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas.

11.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Campos Novos/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 8.090/2018, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.12.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

11.12.2. **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

11.12.3. **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.12.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.
- b. Apresentar comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

11.12.5. DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

- a. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- b. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- c. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- d. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

f. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

g. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Campos Novos/SC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.12.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais (Anexo IX);

c. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Anexo IV).

d. Declaração da proponente, atestando conhecimento pleno dos locais e áreas de execução do objeto, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades do objeto. (Anexo X).

11.12.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

11.12.8. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

11.12.9. Os documentos de que trata o item **11.12.3** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

a. Os proponentes inscritos no cadastro geral de fornecedores do município de Campos Novos deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data limite fixado para a apresentação dos documentos fiscais neste pregão.

b. Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos ficam dispensados de apresentar os documentos fiscais que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

c. É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

11.12.10. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12.13. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de Licitações, endereço Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro, no município de Campos Novos/SC de segunda à sexta-feira, das 13h15min às 18h15min.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

a. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade competente.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo.

14.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo XI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Campos Novos.

14.4. Alternativamente à convocação para a assinatura do contrato, o Município de Campos Novos/SC poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização de cumprimento do contrato.

14.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas neste Edital e anexos e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo XI, ou instrumento equivalente.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão eletrônico nº 44/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo

15.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das Obrigações da Contratada:

17.1.1. Cumprir todas as exigências e executar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, edital e termo de referência;

17.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

17.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

17.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

17.1.5. Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

17.1.6. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados, com pronto atendimento em caso de disparo.

a. No caso de disparo de alarme de algum dos locais da prestação dos serviços, a empresa deverá encaminhar uma viatura tático móvel para o local, em no máximo 10 minutos, e, ser for preciso, acionar as forças de segurança.

17.1.7. Deverá possuir uma central de monitoramento para a recepção de dados;

17.1.8. Na ocorrência de ações delituosas no patrimônio da contratante, onde ocorrer prejuízos de ordem material sendo comprovada ação negligente por parte da contratada a mesma deverá ressarcir os cofres públicos do prejuízo;

17.1.9. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

- 17.1.10. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 17.2. *Das Obrigações da Contratante:*
- 17.2.1. Fornecer a licitante as informações necessárias para a execução do objeto.
- 17.2.2. Exercer a fiscalização e análise do objeto por servidores designados;
- 17.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital e anexos, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 17.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os itens quando em desacordo com as obrigações derivadas do presente certame, assumidas pela Contratada;
- 17.2.5. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata;
- 17.2.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 17.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Processo Licitatório, quando cabível;
- 17.2.8. Cientificar a licitante, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no objeto, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 17.2.9. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do material;
- 17.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.2.11. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, pelos quais a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.2. O pagamento será realizado mensalmente pelo Município de Campos Novos, em até

30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da Contratada.

18.4. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na proposta da CONTRATADA estavam inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste edital, constituindo-se na única remuneração devida.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo XI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo

qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

20.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

20.2.2. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
- c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
- d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

20.1.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

20.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

20.1.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

20.1.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

20.1.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.1.3. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando

o contratado a ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

20.2. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

20.4. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

20.6. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

20.7. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- d) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Campos Novos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Campos Novos.

21.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que, seja possível, a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. O foro da cidade de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (49) 3541-6200

21.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Campos Novos/SC, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.camposnovos.sc.gov.br.

21.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Departamento de Licitações, sito ao prédio da prefeitura municipal de Campos Novos, Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Tel. (49) 3541- 6200.

22. ANEXOS:

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V – Declaração do Menor;
- ANEXO VI – Procuração;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME's e EPP's);
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);
- ANEXO IX – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais da Prestação dos Serviços;
- ANEXO XI -Minuta de Contrato.
- ANEXO XII – Termo de Referência.
- ANEXO XIII – Relação de Entidades Participantes.

Campos Novos, 26 de junho de 2023.

VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS

A relação com descritivo dos itens, quantidade estimada e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: _____

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____
inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que a empresa, supradita, detêm o conhecimento dos locais, localidades e áreas da execução do objeto e está plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade – UF, ___ de _____ de 20____).

Assinatura do responsável legal

Identificação/Qualificação

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Municipal _____, e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/202____, Pregão nº ____/202____ e com amparo na Lei nº 10.520, Decreto 5.144/05 e na Lei 8666/93 atualizada firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM CENTRAL DE OPERAÇÕES, ATENDIMENTO COM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL E OPERAÇÃO ININTERRUPTA (VINTE E QUATRO HORAS, SETE DIAS DA SEMANA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Cláusula Segunda – DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1. O Termo de Referência, constante no Anexo XII, é o documento que condensa as

principais informações sobre o serviço, objeto deste processo licitatório.

- 2.2. O prazo para início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da secretaria requisitante;
- 2.3. A empresa contratada deverá manter um centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica, através de número franqueado;
- 2.4. Prestar atendimento aos chamados em regime 24x7 com equipe de suporte e manutenção treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço licitado;
- 2.5. Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço, objeto deste processo;
- 2.6. Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 12 horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação;
- 2.7. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado e enviar equipe de pronta resposta se preciso;
- 2.8. O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada;
- 2.9. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 2.10. Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação quando chamado de urgência dos servidores;
- 2.11. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;
- 2.12. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
- 2.13. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 2.14. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 2.15. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 2.16. Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como verificar possível troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

- a) **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- b) **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento;
- 2.16.1. A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado realizado pelo fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária;
- 2.16.2. O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo;
- 2.16.3. Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante;
- 2.17. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

Cláusula Terceira – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução do serviço, o Município de Campos Novos pagará ao contratado o valor de até R\$.....(.....), conforme proposta apresentada.
- 3.2. O pagamento será realizado mensalmente pelo Município de Campos Novos, em até 30 (trinta) dias, após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital.
- 3.3. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da Contratada.
- 3.6. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na proposta da CONTRATADA estavam inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste edital, constituindo-se na única remuneração devida.

Cláusula Quarta - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Fundação Cultural Camponovense</i>	
Programa:	<i>Cultura</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades da Fundação Cultural</i>	
Despesa:	<i>04</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundação Cultural Camponovense</i>	
Programa:	<i>Cultura</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</i>	
Despesa:	<i>09</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Assistência Social</i>	
Ação:	<i>Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Despesa:	<i>04</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</i>	
Despesa:	<i>15</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade</i>	
Despesa:	<i>11</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Básica</i>	
Despesa:	<i>07</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035</i>

Orgão:	<i>Departamento de Assistência Social e da Família Gerenciais</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Conselho Tutelar</i>	

Despesa:	74	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
-----------------	----	--------------------------------

Orgão:	Departamento de Meio Ambiente	
Programa:	Agricultura e Meio Ambiente	
Ação:	Manutenção do Programa Campos Novos Sustentável	
Despesa:	96	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Orgão:	Departamento de Administração e Finanças	
Programa:	Administração e Finanças	
Ação:	Manutenção das Atividades do Agiliza	
Despesa:	74	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Orgão:	Departamento de Manutenção e Apoio Operacional	
Programa:	Transportes, Obras e Urbanismo	
Ação:	Manutenção da Segurança Pública e Trânsito	
Despesa:	129	3.3.90.00.00 / 1.752.7005.0011

Orgão:	Departamento de Esportes – Gerência Administrativa	
Programa:	Esporte e Lazer	
Ação:	Manutenção do Departamento de Esportes	
Despesa:	150	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

Orgão:	Departamento de Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar	
Programa:	Educação	
Ação:	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar	
Despesa:	55	3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0001

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão eletrônico nº 44/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que

haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

5.4. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das Obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as exigências e executar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, edital e termo de referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

6.1.5. Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.1.6. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados, com pronto atendimento em caso de disparo.

6.1.6.01. No caso de disparo de alarme de algum dos locais da prestação dos serviços, a empresa deverá encaminhar uma viatura tático móvel para o local, em no máximo 10 minutos, e, ser for preciso, acionar as forças de segurança.

6.1.7. Deverá possuir uma central de monitoramento para a recepção de dados;

6.1.8. Na ocorrência de ações delituosas no patrimônio da contratante, onde ocorrer prejuízos de ordem material sendo comprovada ação negligente por parte da contratada a mesma deverá ressarcir os cofres públicos do prejuízo;

6.1.9. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.1.10. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da

inadequada execução dos serviços;

6.2. Das Obrigações da Contratante:

- 6.2.1. Fornecer a licitante as informações necessárias para a execução do objeto.
- 6.2.2. Exercer a fiscalização e análise do objeto por servidores designados;
- 6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital e anexos, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os itens quando em desacordo com as obrigações derivadas do presente certame, assumidas pela Contratada;
- 6.2.5. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata;
- 6.2.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;
- 6.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Processo Licitatório, quando cabível;
- 6.2.8. Cientificar a licitante, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no objeto, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 6.2.9. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do material;
- 6.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.11. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, pelos quais a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

- 7.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:
 - 7.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.
 - 7.2.2. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;
 - c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;
 - d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 7.2.2.1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 7.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 7.2.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.2.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- 7.2.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.2.3. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
- a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
 - d) Não manter a proposta após a adjudicação;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
 - f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando

o contratado a ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

7.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

7.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

7.8. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- d) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d) Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Nona - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2023, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Cláusula Décima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO.

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

11.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), _____.

Município de Campos Novos
Secretário da Fazenda e Administração

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO POR MEIO DE SISTEMA DE ALARME, COM CENTRAL DE OPERAÇÕES, ATENDIMENTO COM VEÍCULO TÁTICO MÓVEL E OPERAÇÃO ININTERRUPTA (VINTE E QUATRO HORAS, SETE DIAS DA SEMANA), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DETALHAMENTO DO SERVIÇOS

1.1. Monitoramento remoto e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme elencados no anexo I do edital.

1.2. O sistema consistirá na instalação de alarme com controle multiusuário, sensoriamento por infravermelho, conectado via internet fibra ótica e via chip de telemetria em caso de corte da fibra ótica.

1.3. A Empresa deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de monitoramento (inclusive mão de obra para a instalação e monitoramento).

1.3.1. Os equipamentos utilizados para a execução do serviço serão fornecidos em regime de comodato.

1.4. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta

durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados, com pronto atendimento em caso de disparo.

1.5. No caso de disparo de alarme em algum dos locais da prestação dos serviços, a empresa deverá encaminhar uma viatura tático móvel para o local, em no máximo 10 minutos, e, ser for preciso, acionará as forças de segurança.

1.6. A central de monitoramento da contratada monitorará a central de alarme por 24 (vinte e quatro) horas, e em caso de falhas, disponibilizará pessoal no local para guarda do patrimônio até que o serviço seja reestabelecido integralmente.

1.7. O sistema deverá acionar o alarme nas condições de violação;

1.8. A central de alarme deverá operar em linguagem universal;

1.9. Sistema de arme e desarme à distância (download);

1.10. Possibilidade de acionamento automático em horário programado pelas Secretarias e Fundos.

1.11. Controle e registro de acessos ao local monitorado;

1.12. Proteção contra disparos falsos, software monitorado;

1.13. Rearme automático após disparos;

1.14. Emissão de relatórios periódicos de eventos e ocorrências entregues nas Secretarias mensalmente, juntamente com a nota fiscal.

1.15. Competirá à contratada a admissão do pessoal necessário ao desempenho dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da secretaria requisitante;

- 2.2. A empresa contratada deverá manter um centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica, através de número franqueado;
- 2.3. Prestar atendimento aos chamados em regime 24x7 com equipe de suporte e manutenção treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço licitado;
- 2.4. Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço, objeto deste processo;
- 2.5. Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 12 horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação;
- 2.6. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado e enviar equipe de pronta resposta se preciso;
- 2.7. O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada;
- 2.8. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 2.9. Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação quando chamado de urgência dos servidores;
- 2.10. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;
- 2.11. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;
- 2.12. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos

materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante

2.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

2.13. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

2.14. Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como verificar possível troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

a) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação;

b) Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento;

2.14.1. A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado realizado pelo fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária;

2.14.2. O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo;

2.14.3. Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante;

2.15. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

3. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

3.1. Para a prestação dos serviços, a empresa deverá disponibilizar os seguintes equipamentos, conforme descritivo mínimo:

3.1.1. Central de alarme 16Z com fio +24Z sem fio, com teclado 2Z LCD.

3.1.2. Bateria selada, 12V 7AH.

3.1.3. Sirene de alarme, mínimo 116DB, 12V, 175MA, plástico.

3.1.4. Sensor de alarme interno, IVP, infravermelho, passivo.

3.1.5. Cabo CCI, 2P, 26AWG

3.2. As quantidades de equipamentos necessárias é conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	CENTRAL DE ALARME COM TECLADO	BATERIA	SIRENE	SENSOR	CABO (METROS)
01	SOCIAL – CLUBE DE MÃES	1	1	2	7	400
02	SOCIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	1	1	2	10	650
03	SOCIAL – CASA DO ARTESANATO	1	1	2	8	450
04	SOCIAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	1	1	2	7	600

05	SOCIAL - CREAS	1	1	2	8	450
06	SOCIAL – CRAS	1	1	2	2	120
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1	2	4	300
08	SOCIAL – SCFV	1	1	2	8	500
09	SOCIAL – PROJETO DE OLHO NO FUTURO	1	1	2	8	500
10	SOCIAL – CENTRO DE APOIO JOÃO A. DALLABRIDA	1	1	2	7	500
11	CULTURA – MUSEU MUNICIPAL	1	1	2	6	150
12	CULTURA – CASA DA CULTURA	1	1	2	5	180
13	CULTURA –BIBLIOTECA MUNICIPAL	1	1	2	9	270
14	POLÍCIA CIVIL – 26ª DELEGACIA	1	1	2	18	900
15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1	1	1	2	30
16	CENTRAL DE ATENDIMENTO AGILIZA	1	1	1	20	400
17	AGRICULTURA- CENTRO DE COMPOSTAGEM	1	1	1	3	50
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	1	1	8	500
19	EDUCAÇÃO- CRECHE JUBILEU DE PRATA	1	1	1	6	600
20	EDUCAÇÃO- CRECHE CAIO PISANI	1	1	1	7	550

21	EDUCAÇÃO- EMEF SANTA JULIA BILIART	1	1	1	7	500
22	EDUCAÇÃO- EMEF CAIC PROF. NAIR DA SILVA GRIS	2	1	2	10	850
23	EDUCAÇÃO- CEIM PEQUENO ANJO	1	1	1	4	350
24	EDUCAÇÃO- CEIM MARILENE RUPP BAGATINI	1	1	1	4	350
25	EDUCAÇÃO – GEM JARDIM BELA VISTA	1	1	1	8	6
26	EDUCAÇÃO- GEM WALDEMAR RUPP	1	1	1	5	350
27	EDUCAÇÃO- CEIM SONHO INFANTIL	1	1	1	7	500
28	EDUCAÇÃO- CEIM AUDETE PAZ, IBICUI	1	1	1	8	600
29	EDUCAÇÃO- CEIM MUNDO ENCANTADO	1	1	1	7	500
30	EDUCAÇÃO- CEIM PADRE ARMANDO COSTA	1	1	1	15	950
31	EDUCAÇÃO- EMEF NOVOS CAMPOS	1	1	1	4	350
32	EDUCAÇÃO- CEIM A CAMINHO DO FUTURO	1	1	1	5	350
33	EDUCAÇÃO- CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES	1	1	1	9	700
34	SOCIAL- CONSELHO TUTELAR	1	1	2	2	120

4. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
01	SOCIAL – CLUBE DE MÃES	RUA HUMBERTO CALGARO, 1313 BAIRRO SENHOR BOM JESUS	CARINA LAGNI	(49) 3541-6272
02	SOCIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	RUA RAMON GARCIA, 167 BAIRRO SANTO ANTONIO	ANDRÉIA	(49) 3541-6268
03	SOCIAL – CASA DO ARTESANATO	RUA CEL. FARRAPO, 1 - SÃO SEBASTIÃO	OSWALDINA	(49) 3541-6272
04	SOCIAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	RUA EMÍDIO NICOLAU SERPA, SN BAIRRO JARDIM BELA VISTA	GORETE	(49) 3544-2615
05	SOCIAL - CREAS	AVENIDA CAETANO BELINCANTA NETTO, S/N	JULIANA	(49) 3541-2913
06	SOCIAL – CRAS	AVENIDA BELINCANTA NETTO, S/N, 2º PISO, JARDIM BELA VISTA.	LUCIMAR	(49) 3541-2138
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Danuzia Bess, S/N, Centro	CAMILA	(49) 3541-6270
08	SOCIAL – SCFV	RUA: JEAN MARTINS RIBEIRO, 56, BAIRRO APARECIDA.	LUCIMAR	(49) 3541-2138
09	SOCIAL – PROJETO DE OLHO NO FUTURO	RUA: JEAN MARTINS RIBEIRO, 397, BAIRRO APARECIDA.	MARIZETE	(49) 3541-6272
10	SOCIAL – CENTRO DE APOIO JOÃO A. DALLABRIDA	Rua Xanxerê, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, atrás do Ginásio Osny Jacomel	CAMILA	(49) 3541-6270

11	CULTURA – MUSEU MUNICIPAL	PRAÇA LAURO MULLER, Nº 39. CENTRO	ARIANE	(49) 3541-1445
12	CULTURA – CASA DA CULTURA	PRAÇA LAURO MULLER, Nº 39. CENTRO	ARIANE	(49) 3541-1445
13	CULTURA –BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA CORONEL FARRAPO, Nº 1045, CENTRO.	DAISE	(49) 3541-1122
14	POLÍCIA CIVIL – 26ª DELEGACIA	RUA NEREU RAMOS, Nº 1068, CENTRO	KELLY KARLA	(49) 3541-0167
15	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	RUA SILVIO NEVES BLEYER, S/N, SANTO ANTONIO.	JOÃO NILSO	(49) 3090-2154
16	CENTRAL DE ATENDIMENTO AGILIZA	RUA BENJAMIN COLA, 976 - SENHOR BOM JESUS	LETÍCIA	(49) 3090-2130
17	CENTRO DE COMPOSTAGEM	RUA JOAÇABA, NOSSA SENHORA APARECIDA	LUCIANO	(49) 99821-1249
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Benjamin Cola, 976 - Senhor Bom Jesus	ANA PAULA	(49) 3090-2158
19	EDUCAÇÃO- CRECHE JUBILEU DE PRATA	RUA: JUVELINO FERNANDES DA SILVA, Nº 290. BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
20	EDUCAÇÃO- CRECHE CAIO PISANI	RUA: APOLINARIA THIBES, Nº 129, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	ANA PAULA	(49) 3090-2158
21	EDUCAÇÃO- EMEF SANTA JULIA BILIART	AVENIDA CORAÇÃO DE MARIA, Nº 438. BAIRRO APARECIDA	ANA PAULA	(49) 3090-2158
22	EDUCAÇÃO- EMEF CAIC PROF. NAIR DA SILVA GRIS	RUA: BORGES DE MEDEIROS, Nº 279. BAIRRO SANTO ANTONIO.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
23	EDUCAÇÃO- CEIM PEQUENO ANJO	RUA: JUSTINO RAMOS DA CUNHA, S/N. BAIRRO SANTO ANTÔNIO. (ANEXO AO CAIC).	ANA PAULA	(49) 3090-2158
24	EDUCAÇÃO- CEIM MARILENE RUPP BAGATINI	RUA: BENONI DE OLIVEIRA LEMOS, Nº 145. BAIRRO BOA VISTA	ANA PAULA	(49) 3090-2158

25	EDUCAÇÃO – GEM JARDIM BELA VISTA	RUA: VERGINIO CENI, Nº 107. BAIRRO JARDIM BELA VISTA	ANA PAULA	(49) 3090-2158
26	EDUCAÇÃO- GEM WALDEMAR RUPP	RUA: HENRIQUE DE ALMEIDA, Nº 211. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
27	EDUCAÇÃO- CEIM SONHO INFANTIL	RUA: TIRADENTES, 1075, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
28	EDUCAÇÃO- CEIM AUDETE PAZ, IBICUI	DISTRITO IBICUI	ANA PAULA	(49) 3090-2158
29	EDUCAÇÃO- CEIM MUNDO ENCANTADO	RUA: CORONEL LUCIDORO, Nº2043. BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
30	EDUCAÇÃO- CEIM PADRE ARMANDO COSTA	AVENIDA BELINCANTA NETTO, Nº10. BAIRRO SANTO ANTONIO.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
31	EDUCAÇÃO- EMEF NOVOS CAMPOS	RUA: ASSIS CAMARGO COSTA, Nº 1099. BAIRRO BOA VISTA.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
32	EDUCAÇÃO- CEIM A CAMINHO DO FUTURO	AVENIDA CORAÇÃO DE MARIA, Nº 979. BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
33	EDUCAÇÃO- CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES	RUA: ANTONIO ZORTEA PRIMO, 643, QUADRA 03. CONJUNTO HABITACIONAL INTEGRAÇÃO. BAIRRO JARDIM BELA VISTA.	ANA PAULA	(49) 3090-2158
34	SOCIAL- CONSELHO TUTELAR	RUA SÃO JOÃO BATISTA, 437, CENTRO.	CAMILA	(49) 3090-2137

5. DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos seguintes órgãos participantes:

Orgão:	<i>Fundação Cultural Camponovense</i>	
Programa:	<i>Cultura</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades da Fundação Cultural</i>	
Despesa:	<i>04</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundação Cultural Camponovense</i>	
Programa:	<i>Cultura</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal</i>	
Despesa:	<i>09</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Assistência Social</i>	
Ação:	<i>Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Despesa:	<i>04</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade</i>	
Despesa:	<i>15</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade</i>	
Despesa:	<i>11</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035</i>

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Bloco de Proteção Social Básica</i>	
Despesa:	<i>07</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.660.0000.0035</i>

Orgão:	<i>Departamento de Assistência Social e da Família Gerenciais</i>	
Programa:	<i>Desenvolvimento Social</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Conselho Tutelar</i>	
Despesa:	<i>74</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Meio Ambiente</i>	
Programa:	<i>Agricultura e Meio Ambiente</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Programa Campos Novos Sustentável</i>	
Despesa:	<i>96</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Administração e Finanças</i>	
Programa:	<i>Administração e Finanças</i>	
Ação:	<i>Manutenção das Atividades do Agiliza</i>	
Despesa:	<i>74</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Manutenção e Apoio Operacional</i>	
Programa:	<i>Transportes, Obras e Urbanismo</i>	
Ação:	<i>Manutenção da Segurança Pública e Trânsito</i>	
Despesa:	<i>129</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.752.7005.0011</i>

Orgão:	<i>Departamento de Esportes – Gerência Administrativa</i>	
Programa:	<i>Esporte e Lazer</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Departamento de Esportes</i>	
Despesa:	<i>150</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000</i>

Orgão:	<i>Departamento de Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar</i>	
Programa:	<i>Educação</i>	
Ação:	<i>Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar</i>	
Despesa:	<i>55</i>	<i>3.3.90.00.00 / 1.500.1001.0001</i>

6. DO PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente pelo Município de Campos Novos, em até 30 (trinta) dias, após a liberação dos créditos mediante a apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário, estando de acordo com o solicitado no edital.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com Autorização de Fornecimento indicar o número da Autorização correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da Contratada.

6.4. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.19. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na proposta da CONTRATADA estavam inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto deste edital, constituindo-se na única remuneração devida.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão eletrônico nº 44/2023, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo

7.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

8.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das Obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as exigências e executar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, edital e termo de referência;

9.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

9.1.5. Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

9.1.6. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados, com pronto atendimento em

caso de disparo.

b. No caso de disparo de alarme de algum dos locais da prestação dos serviços, a empresa deverá encaminhar uma viatura tático móvel para o local, em no máximo 10 minutos, e, se for preciso, acionar as forças de segurança.

9.1.7. Deverá possuir uma central de monitoramento para a recepção de dados;

9.1.8. Na ocorrência de ações delituosas no patrimônio da contratante, onde ocorrer prejuízos de ordem material sendo comprovada ação negligente por parte da contratada a mesma deverá ressarcir os cofres públicos do prejuízo;

9.1.9. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

9.1.10. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

9.2. Das Obrigações da Contratante:

9.2.1. Fornecer a licitante as informações necessárias para a execução do objeto.

9.2.2. Exercer a fiscalização e análise do objeto por servidores designados;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital e anexos, sendo o preço fixo e irrevogável.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte os itens quando em desacordo com as obrigações derivadas do presente certame, assumidas pela Contratada;

9.2.5. Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata;

9.2.6. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;

9.2.7. Aplicar as penalidades previstas no Processo Licitatório, quando cabível;

9.2.8. Cientificar a licitante, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no objeto, para fim de adoção das providências cabíveis.

9.2.9. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega do

material;

9.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as ~~cláusulas~~ contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.11. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, pelos quais a contratada deverá prestar todas as informações legalmente solicitadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo X deste Edital, ou no instrumento equivalente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

11.2.1. MULTA, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante

vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

d) 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

1. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.2. SUSPENSÃO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- f) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campos Novos, que será concedida quando o contratado a ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

11.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

11.8. A critério do Município de Campos Novos caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;
- d) Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

Município de Campos Novos (Órgão Gerenciador)	82.939.232/0001-74
Fundação Cultural Camponovense	74.097.114/0001-38
Fundo Municipal de Assist. Social de Campos Novos - FAS	01.850.671/0001-04